



Portaria nº 590, de 26 de dezembro de 2018.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2318, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2318/2017, resolve,

- CONCEDER -

A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos proprietários de imóveis residenciais, aposentados, inativos, pensionista ou pessoas portadoras de deficiência e/ou sua família, desde que o deficiente resida no mesmo teto do contribuinte, abaixo relacionados, sendo ano base 2019, de acordo com a Lei Municipal nº 1826, de 23 de julho de 2010 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2205 de 08 de outubro de 2010.

- 01-NELSI KEITEL
- 02-CLARINDA DA SILVA VIEIRA
- 03-JANDIRA JESUS DE SOUZA
- 04-IVO LASCH
- 05-MARIA ELIZABETE DA SILVA ANDRADE
- 06-CELSO ALVORI DE CAMARGO
- 07-ZENORI MARIA KREMER
- 08-OLADIRA BELARMINO DA SILVA
- 09-HELENA AUGUSTA LASCH VERMAM
- 10-MARIA DE LURDES COELHO

Salto do Jacuí, 26 de dezembro de 2018.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26/12/2018